

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022 - PROCESSO 1306/2022

O Município de Ijuí/RS comunica aos interessados que está procedendo ao seguinte Chamamento Público para fins de Credenciamento de **instituições financeiras** (Bancos e Cooperativas de Crédito) para prestação de **serviços bancários** de arrecadação de tributos e outras receitas municipais.

Período de Credenciamento: A partir de 23/11/2022 até 23/11/2023

Validade do Chamamento Público: De 01/12/2022 até 01/12/2023

HORÁRIO: Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do

Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS.

1. OBJETO

- 1.1 Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de **Instituições Financeiras** (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar **Serviços Bancários** de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico "D até + 2.
- 1.1.1 Os serviços poderão ser executados pela Instituição Bancária credenciada e **terceirizada(s) desta.**
- 1.2 A CREDENCIADA receberá o valor unitário de **R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos)** por operação bancária / canal de atendimento ofertado.
- 1.2.1 Não serão admitidos **valores unitários superiores** a R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos).
- 1.3 A Instituição Financeira CREDENCIADA deverá indicar, no documento específico de Solicitação de Habilitação e Credenciamento (Anexo I deste edital), os **serviços bancários / canais de atendimento ofertados**, discriminando sua **nomenclatura específica e quantidades estimadas** ao valor unitário de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos).
- 1.3.1 A **quantidade** estimada deve ser i**nformada pela instituição**, tendo em vista que o Município de Ijuí não possui informações suficientes para subsidiar este quantitativo.

2. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 A documentação necessária para participar deste processo de Chamamento Público poderá ser entregue no período de **23/11/2022 à 23/11/2023**, de Segunda a Sexta-feira.
- 2.2 A documentação deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à **Rua do Comércio**, **nº 921**, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS.



3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 As Instituições Financeiras interessadas no credenciamento deverão apresentar, para **fins de de habilitação**, os documentos relacionados a seguir, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, **exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet:**
- a) **Ato constitutivo (estatuto ou contrato social)** em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhada do **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o **ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - c) Autorização de Funcionamento pelo Banco Central do Brasil;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), compatível com o objeto do presente edital.;
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da solicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da solicitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da SOLICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da SOLICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.
 - I) Solicitação de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo I;
 - m) **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo constante no Anexo II;



- n) **Declaração** prevista no <u>artigo 27 da Lei nº 8.666/93</u>, conforme modelo constante no Anexo III;
- o) **Declaração** de que não possui em seu quadro societário **servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo IV;
- p) Documento complementar, conforme o caso, indicando **eventuais alterações necessárias** e específicas ao Termo de Credenciamento da Instituição Bancária solicitante.
- **3.2** O Município de Ijuí reserva-se ao direito de analisar as alterações solicitadas (mencionadas na alínea p do item 3.1), **podendo aceitá-las ou rejeitá-las, no todo ou em parte.**

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Município de Ijuí providenciará a **emissão e remessa** dos documentos de arrecadação aos contribuintes, **Padrão FEBRABAN**, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.
- 4.2 O repasse do produto arrecadado será efetuado **diariamente** através de crédito em conta de livre movimentação do Município de Ijuí, mantida em Instituição Financeira de Direito Público, a ser informada posteriormente a Instituição credenciada, sem prejuízo da indicação de outra instituição arrecadadora, com prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas.**
- 4.3 A Instituição Financeira credenciada deve **informar diariamente** à Coordenadoria de Cadastro e Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda, via eletrônica, o **arquivo com as informações relativas aos tributos arrecadados**, conforme dispositivo por ela determinado, permitindo a pronta e imediata baixa dos devedores nos controles fazendários;
- 4.4 A Instituição Financeira credenciada é responsável pela **cobrança correta dos valores**, inclusive pelos cálculos dos acréscimos eventualmente incidentes, devendo **ressarcir aos cofres municipais pelos valores cobrados indevidamente**, se de sua responsabilidade.
- 4.5 A credenciada declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é **proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação** que tenha obtido por ocasião da execução do Termo de Credenciamento.
- 4.5.1 Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a **realizar todos os atos necessários** para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes, pelos quais **assume a responsabilidade** dos atos praticados que venham a prejudicar os interesses do Município.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 5.1 O credenciamento não **configurará uma relação contratual** de prestação de serviços, tampouco gerará **qualquer outro vínculo** além do estipulado por este edital e pelo Termo de Credenciamento oriundo deste.
- 5.2 A realização dos serviços **somente poderá ocorrer durante o período de vigência** do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público.



6. PESSOAL DO CREDENCIADO

6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da Instituição Financeira credenciada a **utilização de pessoal** para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, **cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.**

7. FORMALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

- 7.1 Estarão credenciadas a realizar os serviços as instituições que **apresentarem corretamente a documentação exigida**, concordando com os valores estipulados pelo Município de Ijuí/RS.
- 7.2 Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de habilitação, **mediante protocolo** na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.
- 7.2.1 À COPAM caberá o julgamento da **legalidade, qualidade e suficiência** dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar **verificações** "*in loco*".
- 7.2.2 O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será **eliminado do processo.**
- 7.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos depois de apresentados; todavia, diante de **erros formais** a COPAM poderá determinar ou **proceder de ofício a correção.**
- 7.3.1 Serão considerados erros formais, em especial, ausência de rubricas nos documentos, não indicação de CNPJ ou endereço da proponente e outros que poderão ser considerados pela COPAM, respeitado o **princípio da razoabilidade** e desde que não impliquem alteração dos documentos.
- 7.4 O credenciamento será formalizado mediante **Termo de Credenciamento**, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.
- 7.4.1 O Termo de Credenciamento, que for oriundo deste Chamamento Público, terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data final de vigência do período de credenciamento deste edital, ou seja, **1º de dezembro de 2023.**
 - 7.4.2 **Não haverá hipótese de prorrogação** do Termo de Credenciamento.
- 7.4.3 O Termo de Credenciamento será emitido em **03 (três) vias de igual teor,** conforme modelo indicado no Anexo I deste edital de Chamamento Público, sendo uma via juntada ao processo, uma via encaminhada para a Secretaria Municipal da Fazenda e uma via disponibilizada ao credenciado.



8. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

8.1 As obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público consubstanciar-se-ão na Nota de Empenho.

9. PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados **concomitantemente ao crédito dos valores** objetos da cobrança prevista no presente edital.
- 9.2 Os pagamentos das tarifas serão efetuados mediante **abatimento do valor arrecadado,** devidamente identificado, no momento do repasse dos valores depositados na conta de Banco Público indicado pelo Município.
- 9.3 Não é permitido o recebimento de guia através de cheque.
- 9.4 As informações das operações de recebimento de guia, de retenção de valor de tarifas, de valor depositado em conta de Banco Público indicado pelo Município, bem como de outras necessárias ao atendimento de demandas internas do Município, deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Cadastro e Tributos e/ou Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a **mantê-las atualizadas nos prazos estipulados.**

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, que **designará expressamente o servidor** para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.
- 10.2. O Município de Ijuí reserva-se o direito de **fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados,** podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 10.2.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à credenciada, a realização de **inspeções e levantamentos**, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

11. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 O Município de Ijuí/RS, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá **revogar o presente processo no todo ou em parte**, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, **sem obrigação de indenizar.**



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Caberá aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como rescisão por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital ou no Termo de Credenciamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Chamamento Público".

ANEXOS

Anexo I - Solicitação de Habilitação

Anexo II - Declaração de Idoneidade

Anexo III - Declaração prevista no artigo 27 da Lei nº 8.666/93

Anexo IV - Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo V - Termo de credenciamento

Ijuí/RS, 21 de novembro de 2022.

Maitã Rieger Fensterseifer

Assessora Jurídica

Julio Cezar Franciscatto

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito



ANEXO I SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL COMPLETA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE	
EMAIL	
NOME DO CONTATO	
CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO	Agência / nº da instituição: Conta nº:

Solicitamos a habilitação desta instituição financeira para prestação de Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico "D até + 2".

Os serviços bancários / canais de atendimento ofertados consistirão em: (preencher conforme as nomenclaturas e quantidades estimadas da instituição)

Discriminação do serviço	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)
		2,17
		2,17
		2,17
		2 17

Em consonância com os documentos, declaramos:

- a) Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo de habilitação, nas condições exigidas pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) Que todas as despesas com a prestação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- c) Que reconhecemos ao Município de Ijuí/RS o direito de acatar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório as proponentes;
- d) Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser HABILITADO.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]



ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Instituiçã	0	, inscr	ita no CNPJ nº_		, sediada na
Rua	, bairro	_ cidade de	, CEP		por intermédio
de seu representa	ante legal o(a) Sr(a)			portador(a)	da Carteira de
Identidade nº	, e do CPF	no	, DECLARA	sob as penas	s da Lei, que é
	lade moral ilibada pe tes, nada havendo nad			úblicos repre	sentativos dos
	[<	<local>], [<d.< td=""><td>ATA>].</td><td></td><td></td></d.<></local>	ATA>].		

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]



ANEXO III DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

A Instituição		, inscrita r	no CNPJ no	, sediada	na
Rua	, bairro	cidade de	, CEP	, por intermo	édio
de seu representa	nte legal o(a) S	sr(a)	, po	ortador(a) da Carteira	ı de
				para fins do disposto	
inciso V do art. 27	da Lei Federal n	ı ^o 8.666, de 21 de ju	nho de 1993, acr	escido pela Lei Federa	ıl no
•	•	que não emprega ma la menor de dezesseis		nos em trabalho notu	rno,
Ressalva: emprega	menor, a partir o	de quatorze anos, na	condição de aprer	ndiz ().	
		[<local>], [<da< td=""><td>TA>].</td><td></td><td></td></da<></local>	TA>].		
[<nome comp<="" td=""><td>LETO E SEM ABR</td><td>O REPRESENTANTE LE REVIAÇÕES DO REPRE DO REPRESENTANTE</td><td>SENTANTE LEGAL</td><td>DA CREDENCIADA>]</td><td></td></nome>	LETO E SEM ABR	O REPRESENTANTE LE REVIAÇÕES DO REPRE DO REPRESENTANTE	SENTANTE LEGAL	DA CREDENCIADA>]	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Instituição		, inscrita n	o CNP1	n ⁰		sediada	na
Rua		·			•	or intermé	
	ntante legal o(a) Sr(a)				portador(a) da		
Identidade no	, e do CPF	nº	, dec	lara s	ob as penalidade	es legais, d	que
não possui em s	seu quadro societário, se	rvidor público da	a ativa, e	empre	egado de empres	sa pública	ou
de sociedade de	economia mista.						
	[<	LOCAL>], [<dat< td=""><td>Ā>].</td><td></td><td></td><td></td><td></td></dat<>	Ā>].				

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]



ANEXO V TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico "D até + 2.

O Município de Ijuí, inscrito CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF sob nº. 002.702.350-86, firma o presente Termo de Credenciamento daInstituição Financeira xxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, baseado no instrumento convocatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022, PROCESSO 1306/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico "D até \pm 2".

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIADO está apto a realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Segundo: Os serviços poderão ser executados pela Instituição Bancária credenciada e terceirizada(s) desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECO

A CREDENCIADA receberá o valor unitário de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) por operação bancária / canal de atendimento, conforme discriminação a seguir:

Discriminação do serviço	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)
		2,17
		2,17
		2,17
		2,17

Parágrafo Primeiro: Não serão admitidos valores unitários superiores a R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos).

Parágrafo Segundo: Os respectivos valores constam no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.



Parágrafo Terceiro: Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos deste credenciamento deverão ser executados pelo CREDENCIADO, observando todas as exigências contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022 e neste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: O Município de Ijuí – Poder Executivo providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, Padrão FEBRABAN, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.

Parágrafo Segundo: O repasse do produto arrecadado será efetuado diariamente através de crédito em conta de livre movimentação do Município de Ijuí – Poder Executivo, mantida em Instituição Financeira de Direito Público XXXXX, Agência XXXXX, Conta XXXXX, sem prejuízo da indicação de outra instituição arrecadadora, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Terceiro: A Instituição Financeira credenciada deve informar diariamente à Coordenadoria de Cadastro e Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda, via eletrônica, o arquivo com as informações relativas aos tributos arrecadados, conforme dispositivo por ela determinado, permitindo a pronta e imediata baixa dos devedores nos controles fazendários.

Parágrafo Quarto: A Instituição Financeira credenciada é responsável pela cobrança correta dos valores, inclusive pelos cálculos dos acréscimos eventualmente incidentes, devendo ressarcir aos cofres municipais pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade.

Parágrafo Quinto: O Município de Ijuí reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos habilitados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Os serviços somente poderão ser prestados durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Sétimo: As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

Parágrafo Oitavo: A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Termo de Credenciamento. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes, pelos quais assume a responsabilidade dos atos praticados que venham a prejudicar os interesses do Município.



CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança prevista no presente edital.

Parágrafo Primeiro: O valor correspondente a tarifa contratada será debitada na conta de livre movimentação do Município de Ijuí, definida no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, na mesma data de crédito do produto arrecadado, ou seja, ocorrerá no 2º (Segundo) dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados.

Parágrafo Segundo: Não é permitido o recebimento de quia através de cheque.

Parágrafo Terceiro: As informações das operações de recebimento de guia, de retenção de valor de tarifas, de valor depositado em conta de Banco Público indicado pelo Município, bem como de outras necessárias ao atendimento de demandas internas do Município, deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Cadastro e Tributos e/ou Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas nos prazos estipulados.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Este credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data final de vigência do período de credenciamento (1º de dezembro de 2023), podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, conforme o caso.

Parágrafo Único: Não haverá hipótese de prorrogação deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caberá aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como rescisão por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital do Chamamento Público nº 13/2022 ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ijuí/RS, xx de xxxxxx de xxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO CNPJ nº 90.738.196/0001-09 Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito Municipal RG nº 1076560349 CPF nº 002.702.350-86